

**MUNICÍPIO DE LOURES****Declaração de Retificação n.º 295/2017****Criação de Subunidades Orgânicas**

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso n.º 2864/2017, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 17 de março de 2017, torna-se pública a seguinte retificação:

Na parte introdutória do sexto capítulo do aviso, onde se lê:

«Compete, designadamente, à Subunidade de Concursos:»

deve ler-se:

«Compete, designadamente, à Subunidade de Administração e Logística:»

20 de março de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Loures, *Bernardino Soares*.

310431199

**MUNICÍPIO DE MANTEIGAS****Aviso n.º 5349/2017**

**Alteração da composição do júri do concurso externo de ingresso para ocupação de um posto de trabalho, da carreira e categoria de especialista de informática, grau 1, nível 2 (carreira não revista), na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.**

Nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, torna-se público que, por despacho do Vice-Presidente, Dr. José Manuel Saraiva Cardoso, de 17.01.2017, foi alterada a composição do júri do concurso externo de ingresso para ocupação de um posto de trabalho, da carreira e categoria de especialista de informática, grau 1, nível 2 (carreira não revista), na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 14052/2016, publicado no *Diário da República* n.º 218, 2.ª série, de 14-11-2016, passando o júri do referido concurso a ser constituído por:

Presidente: Maria Gabriela de Palma Gomes Cravinho, Chefe de Divisão da Câmara Municipal;

Vogais efetivos:

Ricardo Mendonça Santos, Especialista de Informática, grau 2, nível 2, da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.;

Paulo Jorge Minhós da Costa Riscado, Especialista de Informática, grau 2, nível 1, do Centro Hospitalar Cova da Beira;

Vogais suplentes:

João Gabriel Craveiro Leitão, Chefe de Divisão da Câmara Municipal;

António Miguel Neves Serra, Técnico Superior da Câmara Municipal.

10 de abril de 2017. — O Vice-Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Saraiva Cardoso*.

310444864

**MUNICÍPIO DE ODIVELAS****Aviso n.º 5350/2017**

1 — Identificação do Procedimento: Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 30.º, artigo 33.º e seguintes, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante LTFP), no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, com a última redação dada pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE), torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na sua 2.ª reunião ordinária, realizada no passado dia 25 de janeiro, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data

da publicação do presente aviso no *Diário da República* o seguinte procedimento concursal:

Carreira/categoria de Técnico Superior

Procedimento Concursal Comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, com formação na área de Medicina Veterinária;

2 — Nos termos do previsto no artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não existirem reservas de recrutamento constituídas na Câmara Municipal de Odivelas para o posto de trabalho em causa e, a entidade centralizadora para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), em 17 de fevereiro, declarou a inexistência em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado, dado ainda não ter decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento;

2.1 — Na sequência do Despacho n.º 2556/2014 — SEAP, as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.

3 — Identificação da entidade que realiza o procedimento: Câmara Municipal de Odivelas — Paços do Concelho — Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes — 2675-372 Odivelas, geral@cm-odivelas.pt.

4 — N.º de Postos de Trabalho a Ocupar: O Procedimento concursal é válido para o posto de trabalho supra referenciado, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, publicitado na Internet na página [www.cm-odivelas.pt](http://www.cm-odivelas.pt), e constitui reserva de recrutamento nos termos do n.º 1 do artigo 40.º da Portaria citada.

5 — Modalidade do Vínculo de Emprego Público a Constituir: Contrato de Trabalho em Funções Públicas Por Tempo Indeterminado.

6 — Local onde as funções vão ser exercidas:

Área do Município de Odivelas.

7 — Caracterização do Posto de Trabalho:

Na área e com o conteúdo funcional descrito no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Odivelas:

Área:

Gabinete Veterinário Municipal — Execução técnica, operacional, e administrativa de apoio às atividades legalmente adstritas ao Médico Veterinário Municipal; Competências nas áreas da Inspeção Higioussanitária de animais, produtos de origem animal e estabelecimentos comerciais ou industriais onde se lide com estes produtos, apoio às brigadas da ASAE e gestão sanitária dos animais e doenças de origem animal no Município de Odivelas; Gestão do efetivo animal do CORACO e Gestão do Consultório Veterinário Interativo.

Conteúdo Funcional:

Exercício do conteúdo funcional inerente à categoria de Técnico Superior (n.º 2, artigo 88.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — anexo);

Complementado com o seguinte conteúdo funcional, conforme descrito no Mapa de Pessoal:

Elaborar pareceres, informações e documentação técnica de suporte à decisão, no âmbito das temáticas do Gabinete; Realizar consultas e cirurgias a animais de companhia; Cooperar em campanhas de saneamento e profilaxia, bem como em vistorias no âmbito da atuação do Gabinete; Supervisionar os processos de adoção dos animais; Colaborar com o Serviço de Proteção Civil e Fiscalização Municipal; Efetuar atendimento telefónico e presencial, prestando esclarecimentos de cariz técnico.

8 — Nível Habilitacional Mínimo Exigido:

A titularidade da Licenciatura na Área da Medicina Veterinária;

9 — Recrutamento:

9.1 — Requisitos de Admissão: Só serão admitidos ao Procedimento Concursal os candidatos que tenham:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos Especiais:

Inscrição em vigor na Ordem dos Médicos Veterinários.

9.3 — Indicação de quem pode ser candidato: Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 30.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, o recrutamento é res- trito a trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo

indeterminado. Nos termos das alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 35.º da mesma Lei, podem candidatar-se: trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou executar diferente atribuição, competência, ou atividade, do órgão ou serviço em causa; trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência, ou atividade, de outro do órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação; trabalhadores integrados em outras carreiras.

9.4 — Indicação de quem não pode ser candidato: Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Odivelas idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento;

9.5 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionalismos impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), em cumprimento do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Lei de Orçamento de Estado para 2017.

9.5.1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 38.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, dando cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Lei de Orçamento de Estado para 2017, os candidatos informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

9.5.2 — De acordo com o disposto na subalínea *ii*) da alínea *d*) do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a posição remuneratória de referência é a 2.ª posição remuneratória/nível remuneratório 15, da carreira geral de técnico superior, a que corresponde o valor de 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos);

9.6 — Ordem de Recrutamento: O recrutamento dos candidatos que integram a lista unitária de ordenação final homologada, deve observar as seguintes prioridades:

1.º Trabalhadores colocados em situação de requalificação, nos termos da alínea *d*) do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

2.º Trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

9.7 — Critérios de ordenação preferencial: Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

10 — Prazo, Forma e Local de Apresentação da Candidatura:

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante formulário de candidatura obrigatório, de acordo com o disposto no artigo 51.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, da DGAEP (Direção-Geral da Administração e do Emprego Público) disponível na página eletrónica [www.cm-odivelas.pt](http://www.cm-odivelas.pt) ou no Departamento Jurídico de Gestão Financeira e Patrimonial — Divisão de Recursos Humanos e Formação, — Secção de Recrutamento e Seleção, sita na Av. D. Dinis, n.º 96-C, em Odivelas, podendo ser entregues pessoalmente nesta morada, das 09h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00, ou remetido pelo correio, com aviso de receção, expedido até ao 10.º dia útil a contar da data da publicitação deste anúncio, para Câmara Municipal de Odivelas, Av. Amália Rodrigues, Lote 7 — Piso 0-Urbanização da Ribeirada, 2675-432 Odivelas.

10.1 — Documentos Exigidos na Apresentação da Candidatura: O requerimento de admissão a procedimento concursal deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum Vitae* atualizado;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- c) Comprobativos da formação profissional;
- d) Cartão de Identificação Fiscal;
- e) Declaração emitida pelo serviço de origem da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que tem, a antiguidade na carreira, e no exercício de funções públicas, a avaliação de desempenho obtida nos três últimos períodos, a posição remuneratória que detém e a atividade que executa;
- f) Cédula Profissional;

Não são admitidas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10.2 — A não apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*), *b*), *e*) e *f*), determina a exclusão do procedimento.

10.3 — Aos candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Odivelas não é exigida a apresentação de fotocópia do certificado de habilitações literárias, dos comprovativos da formação profissional ou comprovativos de outros factos indicados no curriculum, desde que tais documentos se encontrem arquivados no respetivo processo individual e os candidatos expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados naquele processo, nem da declaração referida na alínea *e*) do ponto 10.1 do presente aviso, que será officiosamente entregue ao júri pela Divisão de Recursos Humanos e Formação/Setor de Gestão de Pessoal.

11 — Composição e Identificação do Júri: O Júri do Procedimento Concursal terá a seguinte composição:

Presidente:

Dr.ª Maria João Costa Batista Nabais, Coordenadora do Gabinete Veterinário Municipal, nível equiparado a Chefe de Divisão.

Vogais Efetivos:

Dr.ª Ana Isabel Gomes Rufino, Técnica Superior, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

Dr.ª Carla Diva Ribeiro Trigo, Técnica Superior.

Vogais Suplentes:

Dr.ª Tânia Cristina da Silva Morais, Técnica Superior;

Dr.ª Maria de Fátima Guerreiro Vieira Garcia, Técnica Superior.

12 — Métodos de Seleção:

Considerando o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de fevereiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente recrutamento ficará limitado, à utilização de um método de seleção obrigatório, Prova de Conhecimentos, ou Avaliação Curricular nos termos da alínea *a*) do n.º 1 e alínea *a*) do n.º 2 e do n.º 5, do artigo 36.º da já mencionada Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Os métodos de seleção a aplicar, nos termos do n.º 2, do artigo 6, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, serão os seguintes:

12.1 — Relativamente aos candidatos que:

Não sejam titulares da categoria e ou não se encontrem a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado;

Se encontrem em situação de requalificação, sendo titulares da categoria e não tenham por último cumprido ou a executado a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado;

Será o seguinte:

Prova de Conhecimentos;

12.1.1 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função, de modo a avaliar a capacidade de aplicação dos conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade desenvolvida no posto de trabalho a ocupar.

A Prova de Conhecimentos, com caráter eliminatório, terá a forma escrita e de natureza teórica, com a duração de uma hora, versando sobre a aplicabilidade da legislação referente a:

Animais de Companhia e as competências das Câmaras Municipais;

Clínica e cirurgia de Animais de Companhia.

12.1.2 — Legislação (cuja consulta é permitida):

Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto — Aprova medidas para a criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais e estabelece a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população;

Lei n.º 110/2015, de 26 de agosto — Estabelece o quadro de penas acessórias aplicáveis aos crimes contra animais de companhia (3.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro);

Lei n.º 69/2014, de 29 de agosto — Criminalização dos maus tratos a animais de Companhia;

Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto — Aprovação das normas técnicas de execução regulamentar do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e outras Zoonoses;

Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro — Estabelece as normas aplicáveis à detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos enquanto animais de companhia;

Lei n.º 49/2007, de 31 de agosto — Regime Jurídico de detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos — Estabelece o Regime Jurídico de Detenção de Animais Perigosos e Potencialmente Perigosos,

de Identificação e Registo de caninos e felinos e de aplicação da Convenção Europeia para a Proteção dos Animais de Companhia (1.ª alteração aos Decretos-Leis n.ºs 312/2003, de 17 de dezembro e 313/2003, de 17 de dezembro);

Lei n.º 46/2013, de 04 de julho — Regime jurídico da Criação, Reprodução e Detenção de Animais Perigosos e Potencialmente Perigosos enquanto Animais de Companhia, reforçando os requisitos da sua detenção e os regimes penal e contraordenacional — (Procede à 2.ª alteração do Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro);

Decreto-Lei n.º 312/2003, de 17 de dezembro — Estabelece as medidas complementares das disposições da convenção europeia para a Proteção dos Animais de Companhia (este diploma foi revogado pelo Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro);

Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de dezembro — Sistema de Identificação de Caninos e Felinos (juntamente com a Portaria n.º 421/2004, de 24 de abril — Regulamento de Registo, Classificação Licenciamento de Cães e Gatos);

Decreto-Lei n.º 314/2003 de 17 de dezembro — Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica;

Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro — Medidas complementares para a proteção a Animais de Companhia (este diploma foi publicado pelo Decreto-Lei n.º 260/2012, de 12 de dezembro);

Código Deontológico Médico-Veterinário.

12.2 — Relativamente aos candidatos que:

Sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado;

Se encontrem em situação de requalificação, sendo titulares da categoria e que por último se tenham encontrado a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado;

Será o seguinte:

Avaliação Curricular

12.2.1 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Sendo, para tanto, considerados e ponderados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:

a) Habilitação académica, ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas;

d) A avaliação do desempenho relativa aos três últimos períodos de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

12.2.2 — Os candidatos referidos no ponto 12.2., podem afastar, mediante declaração escrita no formulário de candidatura, a utilização deste método de seleção, optando pelo método previsto no 12.1.

12.3 — A todos os candidatos será aplicado, como método de seleção complementar, a Entrevista Profissional de Seleção;

12.3.1 — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13 — Critérios de apreciação, ponderação e eliminação: Cada um dos métodos de avaliação será avaliado, respetivamente, de 0 a 20 valores. A ponderação, para valoração final, da Avaliação Curricular e da Prova de Conhecimentos será de 70 %, e da Entrevista Profissional de Seleção será de 30 %. A valoração final dos métodos de seleção é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Os parâmetros de avaliação e critérios de apreciação e ponderação constam da Ata n.º 1 do presente procedimento concursal. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada no artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e, é excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

14 — Publicitação da Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos: — A lista unitária de ordenação final dos candidatos é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nas instalações

da Divisão de Recursos Humanos e Formação da Câmara Municipal de Odivelas sita na morada referida no ponto 10 e disponibilizada na página [www.cm-odivelas.pt](http://www.cm-odivelas.pt)

15 — Quotas de Emprego:

Nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/01, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Município de Odivelas, enquanto Entidade Empregadora Pública, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hugo Martins*.

310480722

## MUNICÍPIO DE PAREDES

### Edital n.º 307/2017

Celso Manuel Gomes Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Paredes, torna público que a Assembleia Municipal de Paredes, na sua sessão ordinária realizada no dia treze de fevereiro de dois mil e dezassete, sob proposta da Câmara Municipal em reunião ordinária realizada em vinte e quatro de janeiro de dois mil e dezassete, aprovou a alteração ao Regulamento Municipal de Taxas e Preços Municipais, no sentido de se incluir na alínea *a*), do n.º 1, do artigo 8.º, a isenção para associações de empresas e/ou comerciantes, nos seguintes termos:

Artigo 8.º

#### Isenções dependentes de pedido

1 — .....

a) As associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, bem como as associações de empresas e/ou comerciantes e as instituições particulares de solidariedade social, desde que legalmente constituídas e quando as pretensões visem a prossecução dos respetivos fins estatutários;

b) .....

c) .....

2 — .....

3 — .....

4 — .....

5 — .....

6 — .....

a) .....

b) .....

7 — .....

8 — .....

A alteração ao Regulamento entrará em vigor cinco dias após a publicação e estará disponível na página eletrónica da autarquia, em [www.cm-paredes.pt](http://www.cm-paredes.pt).

22 de março de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Celso Manuel Gomes Ferreira*.

310387613

## MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

### Aviso n.º 5351/2017

Rui David Pita Marques Luís, Presidente da Câmara Municipal de Ponta do Sol, torna público, que, em cumprimento da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação resultante da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, foi consolidada a mobilidade interna intercategorias do trabalhador Eduardo Jorge Pereira Olival Restolho na carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional, com a 1.ª posição remuneratória, 8.º nível (837,60€), com efeitos a 1 de abril de 2017.

31 de março de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rui David Pita Marques Luís*.

310410065